

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E GRADUAÇÃO/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/ESCOLA DE CONSELHOS

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: UM  
ESTUDO DO FENÔMENO NO MUNICÍPIO DE CONDADO**

**RECIFE/2013**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: UM  
ESTUDO DO FENÔMENO NO MUNICÍPIO DE CONDADO**

Monografia apresentada a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, como requisito obrigatório para a conclusão do curso de especialização em Direitos da Criança e do Adolescente.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria das Mercês Cabral

RECIFE/2013

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: UM  
ESTUDO DO FENÔMENO NO MUNICÍPIO DE CONDADO**

---

**Professora Orientadora: Dr<sup>a</sup>. Maria das Mercês Cabral**

---

Monografia aprovada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Departamento de Educação da UFRPE.

A minha família, pelo carinho, incentivo e apoio que me foi direcionado para que essa graça fosse alcançada.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, acima de tudo, a Deus, a meus pais Severino Albino e Severina Maria que com muito esforço e dedicação, contribuíram para que eu me tornasse a pessoa que hoje sou.

Aos meus irmãos, que me incentivaram e me deram força durante a construção e realização deste trabalho.

Aos meus amigos, pela paciência de me escutar nos momentos de preocupação e angústia durante a construção da monografia.

Aos colegas da turma, pela amizade e companheirismo no decorrer do curso de especialização,

A minha orientadora Mercês Cabral, pela contribuição na realização deste trabalho.

A Coordenadora Pedagógica Valéria Gomes, que tenho como uma pessoa especial por ter me tratado sempre com muito carinho e atenção, como também, pela paciência e dedicação que junto à sua equipe conduziu este curso.

Ao Coordenador Geral Dr. Hugo Monteiro, que me ensinou uma nova maneira de pensar, fazendo-me enxergar novos horizontes, acreditando que tudo é possível quando se tem um objetivo.

Ao Coordenador da Escola de Conselhos de Pernambuco, Humberto Miranda, por ter idealizado e conseguido concluir junto à coordenação este belo projeto.

Ao primeiro secretário do curso Eduardo Alves, pelo apoio e atenção que ele me deu na construção do meu projeto.

A todos que perpetraram e aos que perpetram o Conselho Tutelar de Condado, por todo apoio e colaboração na minha trajetória como Conselheira Tutelar.

Ao meu primo Adriano, por me fazer acreditar que eu era capaz.

*“A maturidade do homem consiste em ter reencontrado a seriedade com que, quando criança, se colocava nos jogos.”*

Friedrich

## **RESUMO**

Intitulada “**Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente: Um Estudo do Fenômeno no Município de Condado**”, a presente monografia tem por objetivo oferecer uma apresentação sistemática da demanda atendida pelo Conselho da Cidade supracitada, procurando identificar os fatores que mais contribuem para gênese da prática violenta, as principais formas que esta assume, bem como, apontar a figura familiar que mais corriqueiramente pratica tal violência. Para tanto, seguimos o caminho que vai desde a conceituação do que seja violência doméstica até a análise do banco de dados do conselho, parte central de nossa pesquisa, a fim de que seja possível traçar um retrato da situação da criança e do adolescente no município e da atuação do Conselho no que diz respeito à proteção dos direitos destes.

**Palavras-Chave:** Violência doméstica; Conselho Tutelar; Criança; Adolescente;

## **ABSTRACT**

Entitled "Domestic Violence against Children and Adolescents: A Study of the Phenomenon of the Condado City", this monograph aims to provide a systematic presentation of the demand met by the City Council aforesaid, seeking to identify the factors that most contribute to the genesis of practice violent, the main forms that this assumes, as well, pointing out the familiar figure that more routinely practice such violence. To do so, follow the path that goes from the conceptualization of what domestic violence is to analyze the database of the council, central part of our research, so that it is possible to draw a picture of the situation of children and adolescents in the county and the performance of the Council as regards the protection of these rights.

**Keywords:** Domestic Violence, Child Protection Council, Child, Adolescent.



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO 1 - A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....</b>	<b>12</b>
1.1 Conceito de Violência.....	12
1.2 Conceito de Violência Doméstica.....	14
1.2.1 Violência Física.....	19
1.2.2 Violência Sexual.....	19
1.2.3 Violência Psicológica.....	20
<b>CAPÍTULO 2 - CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CONDADO.....</b>	<b>21</b>
2.1. O Papel do Conselho Tutelar Acerca da Violação dos Direitos.....	23
<b>CAPÍTULO 3 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DO BANCO DE DADOS DO CONSELHO.....</b>	<b>26</b>
3.1. Considerações Introdutórias.....	26
3.2 Análises dos Dados.....	26
3.3. Fatores que Contribuem para a Ocorrência de Casos de Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes em Condado. ....	37
3.4. Encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Condado.....	38
3.5. Acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar.....	38
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>42</b>

## INTRODUÇÃO

A inquietação com o grande número de denúncias registradas no Conselho Tutelar no município de condado, em relação à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes, Pernambuco, é a fonte motivadora da presente pesquisa: focamo-nos, inicialmente mostrando que o problema da Violência Doméstica e /ou Intrafamiliar, embora não seja um fenômeno novo, ainda repercute com bastante influência na sociedade atual, ressaltando que a violência ocorre em todas as classes existentes, alta, média ou baixa, a violência está contida onde se expressa, sobretudo os valores culturais.

O advento do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), compreendido nos termos de uma lei de proteção ao direito da infância e Adolescência, certamente provocou mudanças significativas no modo como a situação destes era vista: com ele estabelece-se a doutrina da proteção integral e mudanças bastante relevantes na política de atendimento.

Em todo caso, pensar o problema da Violência praticada contra Crianças e Adolescentes é um empreendimento que demanda ainda grandes dificuldades, isso desde sua gênese, a *conceitualização*; há uma enormidade de diferentes conceitos utilizados para referir-se a um mesmo fato e, o mesmo conceito definindo diferentes fenômenos ligados ao problema da Violência. Uma expressão muito clara desta reserva pode ser vista, por exemplo, a partir de um conceito básico, porém central, de nossa questão: “*o que é Violência Doméstica?*”, ou antes, “*o que diz violência?*”.

Sobretudo, a presente pesquisa tem como base, a análise dos casos registrados no banco de dados do Conselho Tutelar de Condado/PE no período de 2007 a 2011, a fim de que seja possível identificar, com o máximo de precisão possível, os fatores que circundam a violação dos direitos da criança e do adolescente: os tipos de violência com maior índice de ocorrência, a identificação e o perfil dos agressores, os fatores socioeconômicos e culturais que contribuem para as violações, a maneira como são feitas as denúncias e a atuação dos conselheiros acerca da problemática.

Deste modo, o primeiro capítulo deste trabalho irá contemplar o conceito de violência, e conceitos de algumas formas de violência doméstica que corriqueiramente vem ocorrendo no lar, além de um breve estudo comentando a polêmica gerada com o Projeto de Lei contra agressões físicas e corporais, conhecido como Lei da Palmada.

No capítulo segundo, procuramos perpetrar uma abordagem de como se deu a criação do conselho tutelar no município de Condado, a luta para criação, assim como as dificuldades e conquistas após implantação do citado. Em um segundo momento do capítulo, buscamos descrever as atribuições dos conselheiros e como funciona seu trabalho acerca das violações de direitos.

O terceiro capítulo traz um levantamento no banco de dados do Conselho Tutelar do município de Condado, Pernambuco - no qual foram analisados os dados referentes à ocorrência de violência doméstica, mais precisamente de negligência, maus Tratos e abuso sexual, envolvendo crianças e adolescentes no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011.

Para finalizar a estrutura do nosso trabalho, apresentamos as considerações finais e as referências bibliográficas, apresentando as fontes consultadas em nossa pesquisa.

Transformar essa realidade requer dos profissionais um trabalho de prevenção e conscientização que garanta direitos sociais favoráveis às futuras gerações.

## 1 - A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

### 1.1. Conceito de Violência

A violência é, desde muito tempo, um fenômeno presente nas relações humanas, *Ferrari* (2002) argumenta que a “violência deve ser posta à reflexão enquanto uma relação de força, de poder, na qual, faz-se ver uma dominação de um indivíduo por outro”. A expressão linguística “violência” parece remeter, para a maioria, apenas a acontecimentos corriqueiros nos grandes centros urbanos: assassinatos, agressões, assaltos e etc.

Entretanto, a violência pode assumir faces diversas. Vejamos de modo mais aproximado algumas reflexões acerca do fenômeno supracitado a fim de que seja possível conquistar uma visão mais clara acerca das discussões que envolvem a delimitação do conceito.

Em termos gerais, extrair um conceito claro de violência implica já em alguma dificuldade; uma coisa, porém, é certa: a violência é um fenômeno que acompanha a história humana desde sua gênese, e não apenas a contemporaneidade; desta feita, a significação de um ato como violento pode variar ao longo do tempo – ou mesmo de cultura pra cultura. Nesta tendência a diversificação de significado reside boa parte da dificuldade para extrair-se um conceito de violência. Numa consideração etimológica, o termo violência advém da expressão latina “*violentia*”, que significa “veemência e/ou impetuosidade”, literalmente.

Entretanto, em sua origem, a palavra está relacionada com a expressão *violare*, em português “violação”. É seguindo essa linha de raciocínio que definimos mais comumente o fenômeno da violência; vejamos, por exemplo, a definição oferecida pelo Dicionário *Houaiss*: trata-se da “ação ou efeito de *violentar*, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém); ato violento, crueldade, força”. Juridicamente, o mesmo dicionário afirma que violência define-se no “constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, para obrigá-lo a submeter-se à vontade de outrem; coação”.

O fato das definições acima se aproximarem da abordagem mais cotidiana da violência, não implica que a mera análise etimológica possa oferecer uma visão satisfatória da mesma. O fenômeno em questão foi abordado de maneiras diversas e tendo em vista objetivos igualmente diversos; a violência como fenômeno social, psicológico e mesmo filosófico. Isso

gera, evidentemente, uma pluralidade conceitual que, em todo caso, não cabe aprofundar no presente trabalho: nosso intento aqui é não mais que uma consideração preliminar que nos permita saltar para uma manifestação específica do fenômeno da violência, qual seja, aquela praticada contra a criança e o adolescente.

*Michel Foucault*, por exemplo, quando de suas análises das relações de poder na sociedade, deixa transparecer um conceito de violência bastante peculiar. É sabido que, para Foucault, toda relação humana é, por essência, uma relação de poder: esta é indissociável das práticas sociais e toda sociedade produz formas de normatização dos indivíduos. Nesse caso, assevera *Passos* (2010),

[...] a ideia de violência seria reservada à situação de exceção, pois de ruptura com toda e qualquer regulação da vida social que leve em consideração a simples existência do outro, do diferente, do desigual ao si mesmo. Violência conserva em Foucault o sentido negativo e moral de total negação do outro, seja ela exercida em nível macro ou micros social (PASSOS, 2010, p. 236).

Uma vez que toda sociedade possui mecanismos de normatização dos indivíduos, de produção de regras que norteiam o convívio social, a violência seria o resultado de uma ruptura com tais mecanismos, um abandono de toda e qualquer alteridade. As considerações de Foucault são particularmente interessantes se atentarmos para o fato de que ela deixa clara que a significação de um ato como violento pode variar significativamente de um contexto histórico-cultural para outro.

Já *Rocha* (1996), vejamos, pensa o fenômeno por outro viés, oferecendo, deste modo, um conceito de violência diverso do supramencionado, qual seja:

A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto (ROCHA, 1996, p. 10).

A palavra “vis” significa, literalmente, “força”, “poder” e, no bojo das considerações de Rocha, parece denotar que a violência se trata de uma força que, de alguma maneira nascendo dos homens os transcende e acaba por permear todas as relações que o envolvem. Certamente, tendo em vista o referido texto, não desaparece a impressão de que estamos diante de uma espécie de metafísica da violência, o que para nossa mente contemporânea soa sempre um tanto estranho.

Muitas outras abordagens e, portanto, conceitos de violência poderiam ser apresentados aqui. Entretanto, não desapareceria a ideia de que estamos diante de um campo de considerações extremamente multifacetado. Por certo, existem muitas formas de violência – ou, poderíamos dizer, que a violência enquanto fenômeno humano se manifesta sob formas variadas –, dentre elas, algumas que são reconhecidas pela ordem jurídica como delitos, uma vez que são previstos por lei. Em todo o caso, cabe-nos focar a violência no contexto familiar contra a criança e o adolescente.

## 1.2 Conceitos de Violência Doméstica

A violência doméstica é definida, de maneira mais comum, nos seguintes termos:

[...] qualquer ato, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou econômicos, de modo direto ou indireto (por meio de ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital (MACHADO; GONSALVES, 2003, p. 23).

Entretanto, *Daltoso* (2010) – na esteira da proposta feita por *Saffioti* (1997) em textos como *Violência doméstica ou a lógica do galinheiro* e *A Publicização da Violência* – afirma que o que corriqueiramente chamamos violência doméstica seria, na verdade, apropriado chamar de “*Violência Intrafamiliar*”; a argumentação concentra-se na afirmação de que a Violência Doméstica é um fenômeno que ocorre nas relações pessoais entre indivíduos sem

vínculos de consanguinidade ou afetivos, enquanto que, Violência Intrafamiliar se dá nas relações entre pessoas com:

[...] laços consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico (SAFFIOTI, 1989). No entanto, a própria autora afirma que elas são parcialmente sobrepostas, uma vez que: “[...] a violência familiar pode estar contida na doméstica” (SAFFIOTI, 1989, p.5). Assim, quando o agressor mantém vínculo de consanguinidade ou afetivo com vítima, trata-se, via de regra, de violência familiar e doméstica (DALTOSO, 2010, p. 19-20).

A semelhança do que ocorre na tarefa de conceitualização da violência em geral, há uma enormidade de diferentes conceitos utilizados para referir-se a violência doméstica e, o mesmo conceito definindo diferentes fatos ligados ao referido fenômeno. Do ponto de vista puramente prático, poder-se-ia argumentar que chamemos de Violência Doméstica ou Intrafamiliar, não há mudança significativa no cerne do problema. Mas, do ponto de vista teórico, quando do estudo que visa, em última instância, regular ou orientar práticas educativo-preventivas, a confusão das definições acarreta uma dificuldade desnecessária.

É tendo em vista isto que, com razão, *Faleiros e Campos* (2000), afirmam que:

[...] embora tratemos de uma antiga questão, o campo de estudo é ainda relativamente novo e exige, caso queiramos alcançar um patamar no qual a conceitualização seja mais precisa, um aprofundamento no problema da Violência Doméstica e nos aspectos socioeconômicos, políticos e culturais que o permeiam, na tentativa de determinar uma nomenclatura que permita que o diálogo entre os diferentes atores da sociedade civil e política, engajados na luta pela minimização da prática violenta contra Crianças e Adolescentes, possa transcorrer de modo menos problemático. (FALEIROS; CAMPOS, 2000, p. 4-5)

Trata-se de delinear da forma mais clara possível o caminho que nos leva da teoria à práxis: conhecer os fatores que contribuem para a proliferação de casos é primordial para que se possa pensar ações efetivas de combate.

Uma vez que a inquietação com o grande número de casos de Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente no município do Condado, Pernambuco, tornou-se o motor da presente pesquisa, o anseio é que possamos traçar aqui, a partir de uma conceitualização clara e que fundamente nossas reflexões, bem como, de um aprofundamento na realidade do conselho e da própria cidade, dos fatores sociais, econômicos e políticos que a caracterizam, construir os caminhos para a elaboração de ações que possam identificar os fatores que nela

mais contribuem para a ocorrência deste tipo de violência, contribuindo para minimizar os casos no município.

A Violência Doméstica não é um fenômeno construído na época presente, mas, revela-se durante toda a história da infância e da adolescência no cenário mundial, sendo permeada por valores culturais e estruturais que contribuem para a confirmação de ciclos de violência que se mantêm em diferentes ambientes histórico-sociais e, se afirmam em diferentes faces, quais sejam: maus-tratos, negligência por parte dos pais, violência Sexual, física e psicológica.

Pensar essas ações pressupõe que se conheça a estrutura socioeconômica, política e mesmo jurídica que a envolve: a violência doméstica não paira no ar, senão que, ocorre sempre dentro de um determinado contexto espaço-temporal, envolto em fatores que contribuem para o seu aparecimento. É nesse sentido que *Soler* (2000) aponta para a urgência desta contextualização da Violência praticada contra crianças e adolescentes por pais ou responsáveis legais, uma vez que, o panorama sociocultural deve ser considerado como um fator de fomento das condições de surgimento desta violência; nesta mesma esteira, *Ferreira* (2000) afirma que:

É fundamental que se compreenda que uma questão desta magnitude não pode ser concebida e tratada através de uma visão unilinear de causa e efeito, em que, de um lado, está o agressor motivado por sua “má índole” e do outro, sua vítima, esperando e/ou provocando o ataque. Mas como resultado multicausal e interativo de uma dinâmica sociocultural e política que repercute em todo tecido social, fazendo suas vítimas de maneira indiscriminada (FERREIRA, 2000, p. 22).

É necessário conhecer tanto o contexto no qual essas violências ocorrem quanto os instrumentos legais de proteção ao direito da criança e do adolescente. Iniciaremos expondo as diferentes formas que a violência pode assumir. Concentremo-nos no ato violento praticado contra a criança e o adolescente.

Se bem notarmos, as relações entre um adulto e uma criança são, a priori, marcadas pela desigualdade física, emocional, intelectual, e etc. Daí *Souza* (2002), afirmar categoricamente que: [...] o maltrato, em qualquer forma, é sempre um abuso de poder do mais forte contra o



mais fraco. Afinal, a criança é sempre mais frágil em seu desenvolvimento, e totalmente dependente (SOUZA, 2002, p. 15).

Educar através da violência doméstica não deve ser considerada sequer uma possibilidade lógica meramente formal e vazia; quem o tenta, não faz mais que reproduzir o paradigma de solucionar problemas pela força, transmitindo-o aos filhos que, estão propensos a também reproduzirem o mesmo em suas relações com o outro, seja no seio familiar, seja fora dele.

*Alves* (2005) delimita os tipos possíveis de violência doméstica que as crianças e os adolescentes, possam sofrer; reproduzimos aqui um quadro extremamente instrutivo proposto pelo autor, que ajuda a distinguir de modo satisfatório as formas assumidas pelo ato de violência:

<b>Coagir e ameaçar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ameaçar provocar lesões na pessoa da vítima;</li> <li>• Ameaçar abandonar, suicidar-se, queixar-se do cônjuge à Segurança Social;</li> <li>• Coagir para prática de condutas ilícitas.</li> </ul>
<b>Intimidar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atemorizar a propósito de olhares, atos, comportamentos;</li> <li>• Partir objetos;</li> <li>• Destruir pertences ou objetos pessoais do outro;</li> <li>• Maltratar os animais de companhia;</li> <li>• Exibir armas;</li> </ul>
<b>Usar a violência emocional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmoralizar;</li> <li>• Fazer com que o outro se sinta mal consigo próprio;</li> <li>• Insultar;</li> <li>• Fazer com que o outro se sinta mentalmente diminuído ou culpado;</li> <li>• Humilhar</li> </ul>
<b>Isolar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar a vida do outro: com quem fala, o que lê, as deslocções;</li> <li>• Limitar o envolvimento externo do outro;</li> <li>• Usar o ciúme como justificação.</li> </ul>

<b>Minimizar, negar, condenar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desvalorizar a violência e não levar em conta as preocupações do outro;</li> <li>• Afirmar que a agressão ou a violência nunca tiveram lugar;</li> <li>• Transferir para o outro a responsabilidade pelo comportamento violento;</li> <li>• Afirmar que a culpa é do outro.</li> </ul>
<b>Instrumentalizar os Filhos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fazer o outro sentir-se culpado relativamente aos filhos;</li> <li>• Usar os filhos para passar mensagens;</li> <li>• Aproveitar as visitas de amigos para atormentar, hostilizar;</li> <li>• Ameaçar levar de casa os filhos.</li> </ul>
<b>Utilizar “Privilégios machistas”</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratar a mulher como criada;</li> <li>• Tomar sozinho todas as decisões importantes;</li> <li>• Ser o que define o papel da mulher e do homem.</li> </ul>

Em 2010, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei 7672/10, denominada pela sociedade e a imprensa como “Lei da Palmada”, para ser apreciado pela Câmara dos Deputados; contudo, o citado PL trouxe várias discussões acerca do fenômeno. O PL apenas ratifica as garantias que já preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, uma vez que o ECA versa que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Art. 5º da Lei Federal 8.069/90).

O PL gerou várias polêmicas, inclusive, em toda a sociedade civil, que taxou o PL de Lei da Palmada, como de fato, tratar-se de um projeto de Lei que reforça as garantias de quem detém prioridade absoluta, conforme a Constituição Federal, ou seja, lei que garante as crianças e adolescentes de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante.

As polêmicas se deram pelo fato de que parte da nossa sociedade detém a cultura de educar os filhos por meio de agressões físicas e verbais; ou seja, para alguns pais e/ou responsáveis, com a provação da PL o Estado estaria retirando a autonomia da família, na medida em que esta interferindo na maneira de educar os filhos.

A mania de bater para “educar” é ainda muito forte no país, apesar de se saber que violência doméstica só contribui para o adoecimento emocional de toda a família. Sabemos que a violência doméstica contra a criança e o adolescente é considerado problema de saúde pública pelo Ministério da Saúde; em presença disto, estamos diante de uma problemática que deverá ser objeto de discussões e aprovações de legislações que garantam direitos humanos de crianças e adolescentes.

Por todo exposto, nota-se que o direito da criança e do adolescente ser educado sem castigos corporais está implícito no Estatuto da Criança e do Adolescente, como vimos no dispositivo legal acima citado. O projeto encontra-se tramitando na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados; supomos que será aprovado e certamente irá contribuir para a minimização da violência no âmbito familiar.

Vejamos agora de modo mais detalhado, a partir de suas conceitualizações gerais, as principais formas de violência doméstica praticadas contra a criança e o adolescente.

## **1.2. Violência Física**

Pode-se afirmar que a violência física caracteriza-se em qualquer ação que causa ou tenta causar dor física na criança ou adolescente. *Campos* (2002) ressalta que a violência física pode configurar-se tanto num espancamento, quanto nos corriqueiros tapinhas e beliscões. A autora liga ainda a violência física a castigos incompatíveis com a idade.

Este tipo de violência torna-se mais complexa de perceber e tratar, pois, é imperceptível aos olhos e deixa sequelas profundas nas dimensões psicológicas e intelectuais da criança. Ela é definida por *Malta* (2002) “[...] como atitude do adulto em depreciar e inferiorizar de modo constante a criança ou o adolescente, causando-lhe sofrimento psíquico e interferindo negativamente no processo de construção da sua identidade” (Cf., 2002, p 47).

## **1.3. Violência Sexual**

Qualquer ato – seja hetero ou homossexual – que objetive alguma forma de estímulo sexual entre um adulto e uma criança e/ou adolescente, é um ato de violência sexual, como assim afirma *Azevedo e Guerra* (1989):

[...] todo ato ou jogo sexual hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utiliza-lo para obter uma estimulação sexual contra sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1989, p. 45).

O abuso sexual é, certamente, uma das mais graves formas de violência a qual uma criança pode ser submetida, consistindo, grosso modo, no uso de seu corpo para satisfazer as necessidades ou distúrbios de um adulto que, na maioria dos casos, é encarregado dos cuidados da mesma.

É importante salientar que estudos apontam que o maior número de abuso sexual infantil ocorre dentro da própria família, por parte dos pais, tios, padrastos e meio-irmão.

As consequências do abuso sexual são graves e muitas vezes repercutem para toda vida; a criança ou adolescente vítima de violência sexual mostra, em muitos casos, uma dificuldade nas relações interpessoais, podendo até repetir o padrão, tornando-se um agressor no futuro, ou mesmo objeto de qualquer outra modalidade de violência física.

#### **1.4. Violência Psicológica**

A violência psicológica caracteriza-se na tortura mental que afeta o desenvolvimento sadio da criança ou adolescente e, ocorre quando um adulto, sistematicamente, deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoestima e realização ou a ameaçam de abandono ou crueldade, criando um ambiente de tensão para o vulnerável aos seus cuidados.

A violência psicológica pode ainda caracterizar-se nos atos de constante exposição a situações de humilhação e constrangimento e trazem como consequências negativas para o desenvolvimento da criança danos na aprendizagem, problemas com figuras de autoridade, excessiva submissão frente ao adulto.

Quando a violência psicológica contra o adolescente constitui-se principalmente pela humilhação, desencadeia nele “uma desconstrução de valores e verdades estabelecidos, trazendo sérios prejuízos também para a autoestima do adolescente” (SÁ, 2001, p. 186).

## 2. CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DO CONDADO

O município do Condado situa-se na Mata Norte pernambucana, com área de 90,5 Km<sup>2</sup> e uma população de 24.473 habitantes, segundo senso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizado em 2012 – o que nos lega uma densidade demográfica (ou populacional) de 276 Hab/Km<sup>2</sup>.

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas, sendo considerada a Terra do Cavalo-marinho. Dentre outros folguedos, possui coco-de-roda, ciranda, maracatu. A cidade conta ainda com a Filarmônica 28 de Junho, instituição filantrópica que desenvolve suas atividades musicais desde 1905. É celeiro de grandes músicos para o estado e para o Brasil.

O Conselho Tutelar da cidade do Condado foi criado a partir da promulgação da Lei 8069/90, pela gestora do município em 25 de Junho do ano de 1993, a lei nº 63493 – em atendimento a exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente – cria os conselhos tutelar e de direito; isso em tese, pois, apenas em 2002 os conselhos passaram a possuir existência real na cidade: a supracitada gestão municipal achou que não era interessante investir 1% do orçamento do município, como prevê a lei, no conselho de direito, o que manteve tanto este quanto o tutelar apenas no campo teórico; a linha de pensamento político-administrativa foi seguida pelo sucessor, que manteve a decisão de não instituir, de fato, os conselhos.

Entretanto, os líderes da sociedade civil se uniram para dar existência real aos conselhos, encaminhando o caso à Promotoria de Justiça que, finalmente, fez com que a prefeitura cumprisse o que prescreve a legislação.

Uma vez instituído o conselho de direito, este iniciou as articulações para a fundação efetiva do conselho tutelar, obtendo êxito no ano de 2001, quando a primeira eleição direta, facultativa, com participação dos moradores com domicílio eleitoral na cidade foi realizada. Os primeiros eleitos tomaram posse em janeiro de 2002, sendo responsáveis pela elaboração e aprovação em assembleia do regimento interno que, até a presente data, rege a instituição, que se encontra situada no centro da cidade, localizada na Avenida 07 de setembro n. 172.

É composto por cinco membros eleitos a cada três anos e agora com quatro anos de acordo com a nova lei 12.696/2012, com direito a uma recondução, num pleito direto e facultativo, no qual, todo cidadão com idade maior ou igual há 16 anos pode tomar parte. Como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, o órgão é permanente, autônomo, não jurisdicional e fiscalizador, regido tanto pelas leis supramencionadas quanto pelo seu regimento interno, aprovado em assembleia no dia 28 de Fevereiro de 2002.

Se a construção do conselho tutelar não foi levada a cabo sem complicações, o mesmo pode ser dito do início de suas atividades de proteção ao direito da criança e do adolescente: diversos problemas no conselho de direito, referentes a recursos financeiros, acabaram ecoando no conselho tutelar.

A presidente do COMDECA fazia oposição ao governo municipal; a disputa política não fez bem ao conselho: além das retaliações sofridas por parte da prefeitura, erros na gestão da supracitada presidente do conselho de direito que, deixou de apresentar a prestação de contas do ano de 2010, ocasionou o bloqueio do fundo destinado ao conselho de direito, diante disto, o trabalho do conselho de direito ficou desativado até a presente data.

Apesar das dificuldades, o conselho tutelar tem atuado de forma significativa no município e de forma ininterrupta desde sua criação, embora, não venha tendo apoio do município em políticas públicas, nem uma estrutura adequada para o bom funcionamento de suas atividades.

No que diz respeito à infraestrutura das instalações da sede do conselho, deve-se admitir que a mesma precisa melhorar significativamente; não possui sede fixa, porém, possui telefone fixo com fax, computadores com impressoras, televisão, arquivo, bureau, armário, fogão, bebedouro, mesas com cadeiras de plástico doadas através de transação penal oferecida pelo Ministério Público, acordado nos Termos Circunstanciado de Ocorrência.

A maioria dos equipamentos é de origem antiga e não funciona como deveria devido à falta de manutenção dos aparelhos, como também de um olhar mais atencioso da gestão municipal.

## 2.1. O Papel do Conselho Tutelar Acerca da Violação de Direitos

O conselho tutelar é um órgão integralmente composto por pessoas da sociedade, visto que são escolhidos pela comunidade local, é autônomo e naturalmente coletivo, pois é composto por cinco conselheiros, não jurisdicional por não integrar o Poder Judiciário; surgiu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 com a finalidade precípua de defender os cumprimentos dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente engloba a doutrina da proteção integral e ratifica que é dever da família, da comunidade, da sociedade e ao Poder Público assegurar com absoluta prioridade referente à vida, a saúde, a alimentação, a educação ao esporte ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, e a convivência familiar e comunitária. Contudo, a falta de esclarecimento quanto a Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente ainda é ampla para muitos, na nossa sociedade.

O conselho tutelar proveniente do Estatuto é um órgão que muda hábitos, usos e costumes; que é capaz de fazer valer os direitos e transformar a vida das crianças e dos adolescentes.

É atribuição do conselho tutelar, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente que, tomando conhecimento dos fatos que caracterizam ameaça/ou violações dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais e cabíveis e, se for necessário, aplicar as medidas de proteção prevista na legislação.

Cabe também ao conselho tutelar, segundo o Art. 136 II do Estatuto da Criança e do Adolescente, atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;

- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do poder familiar.

Tendo posto essas considerações gerais acerca do papel que deve desempenhar a instituição do conselho tutelar, tendo em vista, a legislação vigente, mostraremos um pouco da atuação do conselho tutelar de Condado acerca das violações de direitos, a partir do momento que a denúncia é registrada.

Para que o trabalho seja feito com organização, assim que recebe a denúncia, a mesma é registrada em três arquivos, a saber, no livro de ocorrências, no arquivo eletrônico e no arquivo de documentos do conselho tutelar, esse com exposição dos fatos assinada pelo/a denunciante, em seguida, os denunciados são notificados, conforme art. 136, VII para esclarecimentos dos fatos, reduzido a termo.

Confirmada a veracidade dos fatos constados na denuncia, o conselho tutelar deverá advertir os pais e/ou responsáveis, como preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente. Dependendo da natureza da denúncia, o caso será encaminhado para as entidades competentes, o que veremos no capítulo adiante.

Toda medida tomada em relação à violência contra a criança e o adolescente é feita de forma colegiada, para que tenhamos um resultado positivo nas tomadas de decisões, se faz necessário, na ouvida, ouvir mais e com atenção, falar só o necessário e está sempre acompanhado de outro conselheiro (a), pois, nos deparamos com casos complexos, que precisam ser analisados pela equipe técnica e encaminhados para os respectivos órgãos de atendimento especializado a criança e ao adolescente.

È imprescindível que o conselho tutelar mantenha o acompanhamento das famílias envolvidas na denúncia, em parcerias com as redes de atendimento. O trabalho em rede tem melhorado muito nestes últimos anos no município de Condado, desta maneira a articulação fortalece o sistema de garantia de direitos.



Em caráter desta, o conselho tutelar deverá articular junto às escolas, conselhos municipais, Ministério Público, poderes executivos, legislativo e ao judiciário, no sentido de elaborar e executar ações de prevenção às violações.

A parceria entre as redes de atendimento se fez presente nas campanhas de conscientização e orientação específica com os profissionais que lidam com crianças e adolescentes vítimas de violências, inclusive doméstica, principalmente os da educação, saúde, segurança e assistência social, todos lutando por um único objetivo: fazer cumprir o que garante o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DO CONSELHO TUTELAR

#### 3.1 Considerações introdutórias

A pretensão de estudar a violência doméstica no município de Condado se deu pelo alto índice de denúncias registradas no conselho tutelar do município. O instrumento utilizado foi o livro de registro de ocorrências, a partir do qual, iremos analisar o fenômeno com base nos anos de 2007 a 2011, com objetivo de apontar quem são os agressores, os tipos de agressões mais frequentes, bem como, os motivos pelos quais o fenômeno se aflora no município, dentre outros fatores que surgirem, ao longo da pesquisa que nos levará ao resultado dos nossos objetivos.

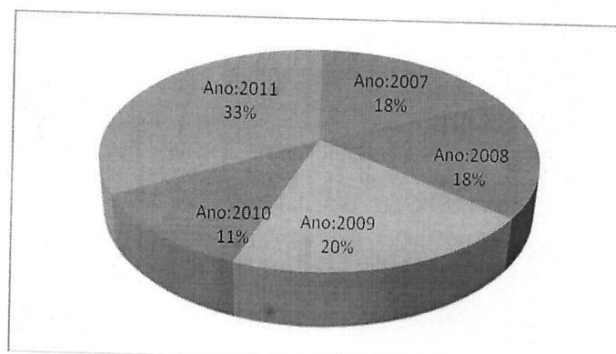
No quadro abaixo, veremos a quantidade de ocorrências registradas no conselho tutelar a cada ano, situando a quantidade de casos de violência doméstica que é o nosso objeto de pesquisa.

<b>ANO</b>	<b>NÚMEROS DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</b>	<b>REGISTROS DE CASOS/VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>
<b>2007</b>	104	33
<b>2008</b>	117	32
<b>2009</b>	076	36
<b>2010</b>	079	21
<b>2011</b>	108	61
<b>TOTAL</b>	<b>484</b>	<b>183</b>

Passamos a analisar o percentual de cada ano, fazendo uma análise mais aprofundada acerca do fenômeno no município do Condado-PE.

#### 3.2 Análises dos Dados

**Gráfico 01 - Percentual de Violência Doméstica registrada no Conselho Tutelar de 2007 a 2011.**



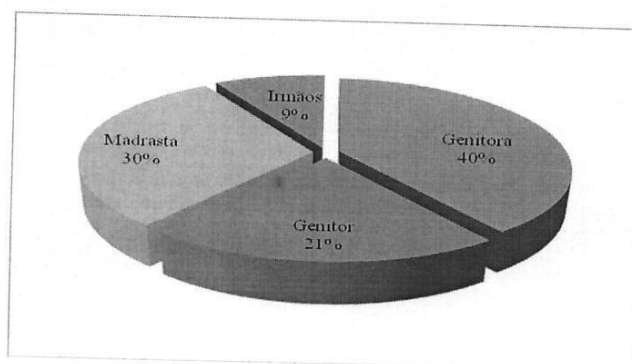
**Fonte:** Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Vejamus que no gráfico acima os números mostram certo equilíbrio entre os três primeiros anos, 2007, 2008 e 2009, com queda em 2010; contudo, no ano de 2011 tivemos um crescimento significativo de 22% em relação a 2010; o percentual de violência doméstica contra crianças e adolescentes nos cinco anos supracitados varia de 11 a 33%.

Supomos que essa queda ocorreu pelo fato de que neste ano, teve eleição para o conselho tutelar, onde os conselheiros dedicaram parte do tempo para a realização de campanha eleitoral, pois, mesmo não se tratando de uma política partidária, a concorrência se tornou acirrada, envolvendo apadrinhamento políticos, principalmente para aqueles que não estão preocupados com a garantia de direitos de crianças e adolescente e sim com a possibilidade de ter o nome reconhecido politicamente, prevendo futuros cargos partidários.

Entretanto, em relação ao ano de 2011, supomos que o alto índice de denúncias de violência doméstica neste período, se deu a partir de campanhas realizadas em parceria com a secretaria de desenvolvimento social semestralmente nas áreas de maiores incidências do fenômeno, nas quais, foram utilizados temas de violência doméstica. Além das áreas supramencionadas, escolas públicas estaduais e municipais também foram alvo das campanhas: palestras com os alunos e com os pais, com o intuito de conscientizar a família sobre a problemática discutida e, ao mesmo tempo, incentivar os pais e a rede escolar a fazerem a denúncia sempre que notarem sintomas de violência de qualquer natureza.

**Gráfico 02 - Perfil dos Agressores em 2007**



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

A distribuição da amostra por agressores em 2007 demonstra, claramente, a supremacia das violações praticadas pelas genitoras, com 40% em relação aos demais violadores. O percentual de violência praticada pela madrasta foi de 30%, o genitor aparece com 21% e irmãos com 9%. O número de casos de violência doméstica atinge a casa dos 33, 13 deles praticados pela genitora.

O fato é que a estrutura familiar “tradicional”, baseada na ideia de que enquanto o pai, “chefe da família”, trabalha fora do domicílio a fim de garantir o sustento do núcleo familiar, a mãe deve responsabilizar-se de modo mais latente pelos cuidados do lar, o que envolve a educação dos filhos; dessa forma, as mesmas passam mais tempo na companhia dos filhos e se sentem no direito – e porque não dizer, na obrigação – de educar da maneira que acham correto e acabam por confundir violência com educação.

Essa é uma afirmação vista claramente nos discursos em que a maioria dos pais profere quando os casos de violência chegam ao conselho tutelar: para as mães, é necessário lançar mão de todos os recursos possíveis, dentre eles, a prática violenta, com o objetivo de evitar que “os filhos se percam”, segundo o dito popular. Por outro lado, essa confusão entre educar e violentar deixa transparecer a manutenção de uma tendência, um legado indesejado, personificado em expressões como “assim fui educada por meus pais e assim educo meus filhos”.

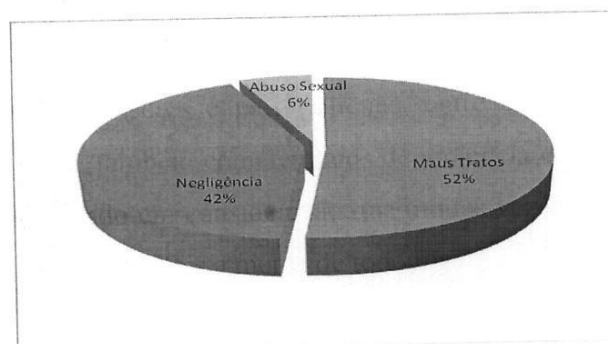
[...] uma violência interpessoal e intersubjetiva; um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais e responsáveis; uma negação dos valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança e violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente; redução da vítima à condição de objeto de maus tratos; pode prolongar-se por meses e anos, pois como pertence à esfera do privado reveste-se do sigilo (PEREIRA, 2001. p. 95).

Percebemos que a violência intrafamiliar, principalmente aquela não caracterizada como física, não era percebida como violência pelos agressores, mas, como um fato comum, havendo, pois, a banalização do ato violento.

Outro dado interessante e que deve ser ressaltado, diz respeito à influência dos fatores econômicos nos atos de violência: nem sempre, a violência contra a criança e o adolescente é praticada por pessoas menos esclarecidas e em situação vulnerável do ponto de vista socioeconômico e cultural.

É certo que; pais professores e pais policiais, entre outros, com estrutura social e econômica bem equilibrada, também cometem atos de violência com mais frequência do que se imagina a princípio, levando em consideração que muitas vezes as genitoras precisam sair para trabalhar fora, deixando os filhos a mercê de todo tipo de violações.

**Gráfico 03 - Tipos de Violência Doméstica mais praticada em 2007**



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Os casos de maus tratos atingiram em 2007 o percentual de 52% em relação aos casos registrados, número 10% maior que o alcançado pelos casos de negligência, que atingiu a casa dos 42%; o abuso sexual figura com 6% dos casos de violência registrados no banco de dados do conselho.

Os casos de maus tratos são identificados pelas agressões físicas, na maioria das vezes com sinais de espancamento e agressões verbais, afetando física e psicologicamente a vítima, segundo a ficha das próprias vítimas no relatório do conselho tutelar.

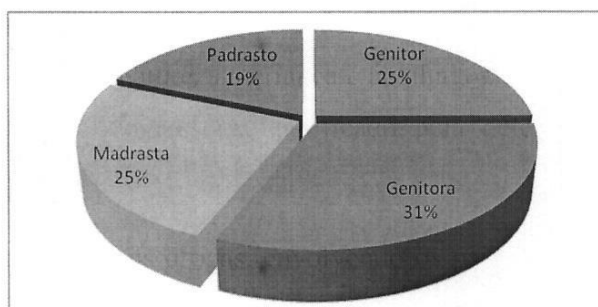
O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 130 diz que,

Verificada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum (ECA, art. 130).

Apesar de o Estatuto ter gerado mudanças relevantes na política de atendimento da infância e da adolescência, ainda encontra-se famílias agindo como na época do código de menores; o afastamento do agressor de sua moradia deve ser mantido como medida de proteção para a criança ou o adolescente, embora isso seja raro acontecer, normalmente quando acontecem casos dessa natureza a criança é acolhida por algum parente ou é mandada para um abrigo. Enquanto o agressor é notificado pela delegacia de polícia civil para responder por seus atos.

O álcool, a prostituição e as drogas, envolvendo os pais contribuem cabalmente para a vitimização dos filhos pela violência. Por isso, alguns casos de maus tratos estão atrelados com a negligência, muitas vezes os dois aparecem juntos, visto que uma violência leva a outra.

**Gráfico 04 – Perfil dos Agressores em 2008**



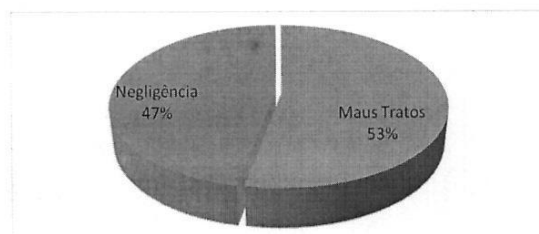
**Fonte:** Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Nas ocorrências registradas em 2008, notificamos 32 casos de violência doméstica. O gráfico acima mostra o percentual de agressores com uma variação de 19 a 31% neste ano, um pouco menor de que no ano anterior. Note-se, porém, que apesar de o número de violência ter

diminuído a genitora continua com o maior percentual de violência doméstica no seio familiar, com 32 %.

O genitor e a madrasta com 25% cada e o padrasto com 19% completam a lista de agressores. A diferença entre os anos de 2007 e 2008 em relação à genitora diminuiu 9%, enquanto que a diferença entre a madrasta e o padrasto é de 6%, apontando a madrasta como maior violadora em relação a este (padrasto).

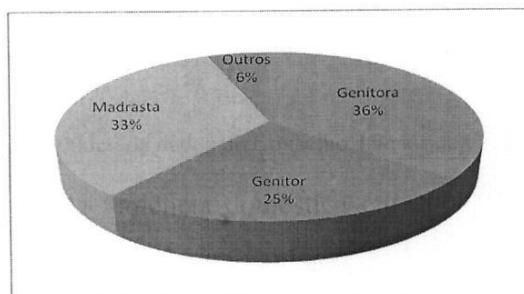
#### Gráfico 05 - Tipos de Violência Doméstica mais praticada em 2008



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Constatamos 32 casos de violência doméstica em 2008, distribuídas em 17 casos de maus tratos e 15 de negligências; durante este ano não foi registrado nenhum caso de violência sexual, o que difere um pouco do ano de 2007. Os casos de maus tratos aparecem com um percentual de 53% e os casos de negligência com 47%, uma diferença de 6% entre os dois tipos de violência.

#### Gráfico 06 – Perfil dos Agressores em 2009

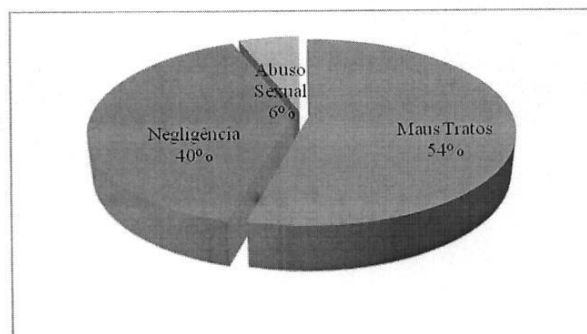


Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Em 2009 tivemos um número menor de ocorrências; das 76 registradas, 36 foram de Violência Doméstica, distribuídas em: 19 casos de negligências, 14 de maus tratos e 02 de

Abuso Sexual. Os dados mostram que houve uma breve aproximação entre a genitora e a madrasta neste gráfico. Contudo os motivos se referem aos mesmos descritos no gráfico 02.

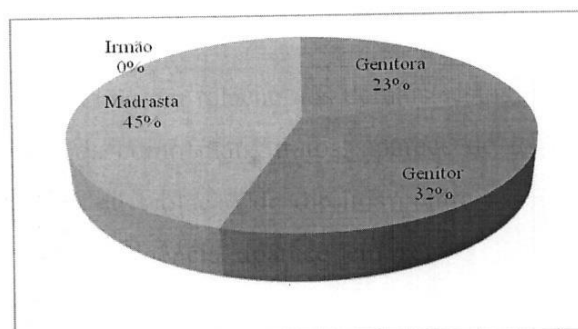
#### Gráfico 07 - Tipos de Violência Doméstica mais praticada em 2009



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Analisando o gráfico acima em relação aos demais vistos até agora, observamos que a violência doméstica destacada como maus tratos, aparece de forma contínua com o maior percentual na discriminação de violação de direitos contra as Crianças e Adolescentes no município de Condado. A negligência aparece em segundo com uma diferença não tão significativa e o Abuso sexual ainda aparece com o menor percentual em todos os anos analisados acima.

#### Gráfico 08 - Percentual dos Agressores em 2010



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

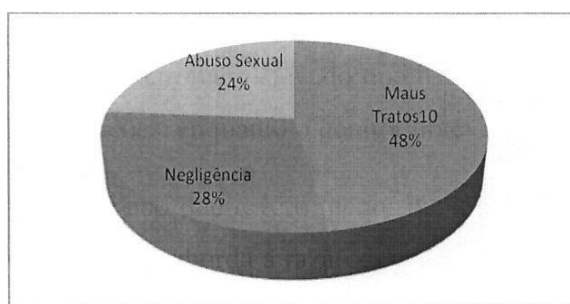
Como vimos na tabela número 01, foi registrado o total de 79 ocorrências no ano de 2010, dentre elas, 21 foram destacadas como violência doméstica. Este foi o único ano em



que a madrasta teve um número bem mais elevado que os genitores: a referida aparece com um percentual de 45% das violações, enquanto o genitor obteve 32% e a genitora 23%.

Perceba-se que 2010 foi o ano que teve o menor percentual de violência doméstica no município de condado. O gráfico 01 aborda a razão dessa queda em 2010 e o gráfico 02 faz a relação entre a genitora e a madrasta, afinal, ambas desempenham o mesmo papel no lar: passam mais tempo na companhia dos filhos (ou enteados, no caso da madrasta), estando ambas mais propensas a agredir.

### Gráfico 09 - Tipos de Violência Doméstica mais praticada em 2010



Fonte: Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

Como vimos no gráfico anterior, neste ano foram notificados 21 casos de Violência Doméstica; o percentual de violações varia de 24 a 48 %. Apesar de os maus tratos e a negligência apontarem um índice maior do que o Abuso sexual, observamos que o referido aparece com um percentual significativo em relação aos outros anos analisados, pois, se observarmos os gráficos veremos que o índice de Abuso sexual durante a pesquisa teve uma variação de 6 a 8 %, entretanto, no ano de 2010 tivemos um percentual de 24%, o que apresenta em relação aos outros anos um número três ou quatro vezes maior.

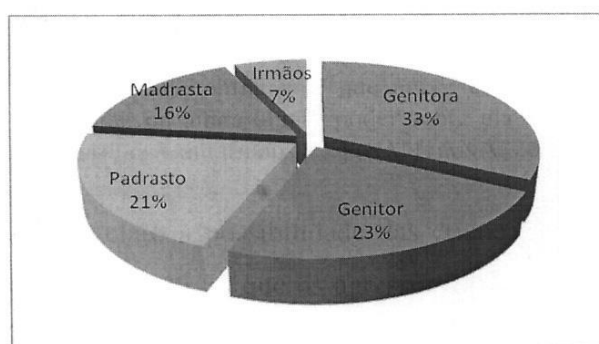
Em meio ao elevado número de denúncias, constata-se que esse tipo de violência sempre existiu no município, e que a mesma era omitida pela sociedade até o surgimento do Conselho Tutelar. Uma vez que este vem ganhando a credibilidade da população através de suas ações em rede, tentando conscientizar a comunidade para a iniciativa da denúncia – seja ela anônima ou presencial – e para o fortalecimento da garantia de direitos da criança e do adolescente, o número de denúncias acabou crescendo naturalmente.

Santana (2007) ressalta que:

Na maioria das vezes a agressão é praticada por uma pessoa que a criança conhece, tem confiança e que ama, tendo relação de parentesco ou por afinidade, ou ainda algum poder sobre ela como pai, mãe, padrasto, avós, tios, primos e até irmãos [...] (SANTANA, 2007, p. 31).

A citação acima deixa claro a possibilidade das crianças e adolescentes se tornarem cada vez mais vulnerável a agressão, já que os agressores encontram-se no âmbito familiar. Os efeitos que ocorrem na criança e no adolescente são diversos, gerando uma situação de agressividade juntamente com reações de medo, vergonha e até mesmo de culpa.

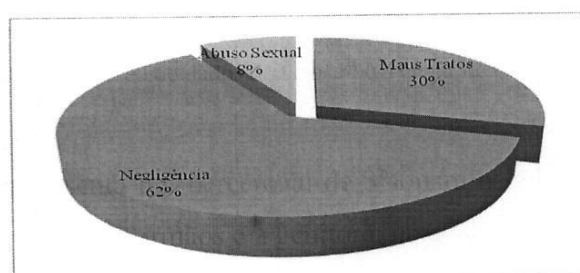
**Gráfico 10 – Perfil dos Agressores em 2010.**



**Fonte:** Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

O gráfico acima apresenta um percentual de 3% para o genitor, 21% para o padrasto, 16% para a madrasta, 7% para os irmãos e a genitora, note-se, atinge o percentual de 33% nos casos de violação dentro da família; Conforme comentários do gráfico 02, podemos afirmar que a figura da genitora está a frente das violações de direitos, onde no mesmo gráfico, mostra o porque de tais violações serem praticadas com o maior percentual pela genitora.

**Gráfico 11- Tipos de Violência Doméstica mais praticada ano de 2011**



**Fonte:** Banco de dados do Conselho Tutelar de Condado.

De acordo com os dados, no período de 2011 a violência doméstica teve um avanço bastante elevado se comparado com os demais, o percentual de negligência chegou a 62%, com uma diferença de 28% em relação aos casos de maus tratos, que alcançaram o índice de 30% das violências praticadas; neste mesmo período, tivemos o percentual de 8% nos casos de abuso sexual.

Na conclusão da análise dos gráficos acerca dos tipos de violência mais praticados, constatamos que apesar do tipo de violência mais praticado nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, terem sido os maus tratos; em 2011 foi à negligência, destacando-se como a maior forma de violações de direitos no município de Condado, com o percentual de 48% em relação aos cinco anos analisados, em segundo lugar foram os maus tratos com 44% e em terceiro, o abuso com 8% das violações.

A negligência é o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento, a omissão em prover as necessidades físicas e/ou emocionais de uma criança ou adolescente, segundo ideia de *Azevedo e Guerra* (Cf., 1998, p. 184-185).

A identificação da negligência no nosso meio é complexa devido às dificuldades socioeconômicas da população, o que leva ao questionamento da existência de intencionalidade. O que não podemos esquecer é que há uma diferença na relação entre negligência e condições sociais, um exemplo no qual a negligência se dá, são quando os responsáveis têm condições financeiras e se negam a gastar com os filhos; no caso inverso, é uma responsabilidade do poder público que não dá condições a esta família para sustentar e educar seus filhos.

O desrespeito aos direitos fundamentais da criança e do adolescente atualmente ainda são frequentes, porém, são mais discutidos pelas sociedades e redes de garantia de direitos. O Estatuto em seu art. 5º declara que:

“nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (ECA, 1990).

Contudo, observamos na análise dos dados, que algumas famílias não prestam os cuidados necessários fundamentais, tais como: alimentação, medicação, higiene e assistência

à saúde; famílias essas, com total responsabilidade de atender as necessidades básicas dos filhos, esse tipo de problemática deixa as crianças vulneráveis a todo tipo de violação.

No entanto a Constituição federal de 1988 e o Estatuto da criança e do adolescente explanam de forma sucinta que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, CF. Redação íntegra aderida ao art. 4º do ECA).

A Constituição Federal de 1988 teve um papel fundamental na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, em 1990. Trazendo para a sociedade outra visão acerca dos direitos da criança e do adolescente, os quais passaram a serem considerados como “sujeitos de direitos” com prioridade absoluta em todo território nacional.

Segundo os dados do conselho tutelar as vítimas são tanto do sexo feminino, quanto masculino; uma das consequências é que muitas dessas vítimas deixam de frequentar a escola, mesmo quando a família pertence a uma classe social mais elevada.

Os responsáveis pelas denúncias são em grande parte os próprios familiares, vizinhos e agentes comunitários de saúde, como também ocorrem de forma anônima através do Disque 100 (Secretaria Nacional de Direitos Humanos). Essas denúncias são enviadas ao Conselho pela equipe do Disque 100, através de fax, email ou pelo Ministério Público; durante os cinco anos analisados detectamos 96 ocorrências desta natureza. Faz-se necessário, que as denúncias recebidas através do Disque 100 sejam averiguadas pelos conselheiros e retornada para o Disque-Denúncia.

Entretanto, não encontramos nenhum registro de devolutivas em relação a denúncias recebidas pelo Disque 100, o que indica que não tem havido retorno com informações acerca das providências tomadas. No entanto, as denúncias recebidas são averiguadas e dependendo do teor da violação, de acordo com as atribuições contidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, serão tomadas as providências necessárias.

Mesmo em casos que o denunciante se apresenta, fazendo assim mostrar-se sua identidade, a maioria solicita a preservação desta, em grande parte por medo de sofrer represaria do agressor, sendo ele homem ou mulher.

### **3.3. Fatores que Contribuem para a Prática da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**

A violência doméstica traz em sua história problemas de desigualdade de poderes, questões sociais e econômicas, uma tônica que permanece até os dias atuais em todo o Brasil. A pesar de Condado ser uma cidade pequena e tranquila, também sofre com a falta de estrutura em relação a questões econômicas e culturais; durante a pesquisa identificamos vários fatores que levam a prática dos atos de violência no âmbito familiar.

- Alcoolismo - que muitas vezes aflora a agressividade contida no adulto;
- Despreparo (imaturidade) para lidar com situações desconhecidas;
- Incapacidade de dialogar ou até mesmo de participar da vida dos filhos;
- Desemprego;
- Incapacidade de vislumbrar alternativas à violência física no momento de impor limites;
- Drogas.

De acordo com os dados, os problemas relacionados à situação de pais separados e/ou de mãe solteira, também é um fenômeno que vem contribuindo para a prática da violência no âmbito familiar, à falta de diálogo com os pais, a ausência da figura paterna, assim como a falta de tempo e de paciência dos pais devido a exaustivas e extensas rotinas de trabalho e a falta de espaço e conforto para lidar com os filhos, torna-os rebeldes, malcriados ou deprimidos, refletindo de maneira negativa na escola, na família, e na convivência social, o que fará com que passem a buscar outras saídas não adequadas e benéficas para seus conflitos.

De acordo com *Rico* (s. d.), antes mesmo da separação física dos pais ocorre à separação emocional, o que acarreta desentendimentos diversos, quando não, agressões físicas e psicológicas (s. p.). Dada a separação de fato, a criança sofre o afastamento de uma das figuras parentais, enquanto a parte que ficou com a custódia pode, a fim de atingir o outro, levar a criança ou o adolescente a uma situação de vulnerabilidade.

É necessário que os pais tomem ciência de suas responsabilidades enquanto agentes de proteção social de seus membros, pois, suas atitudes tendem a refletir nos filhos. *Carvalho* (2008), afirma que a família “[...] é interface necessária na esfera pública” e observa que, independente das alterações, mudanças e crises por que a família vem passando, a mesma representa “[...] um forte agente de proteção social de seus membros: idoso, doente crônico, crianças, jovens, desempregados” *Carvalho* (2008, p. 274).

A estrutura econômica do município é insuficiente, o qual possui apenas dois meios de sustentabilidade econômica para a população: a prefeitura e o comércio local. Os chefes de família saem para trabalhar nas usinas das cidades vizinhas, passam seis meses trabalhando e o restante do ano desempregados, com isso os pais se vê deparados com assuntos pessoais mal resolvidos do tipo, a falta de trabalho e estresse no casamento, acabam por não entender que situações como essa ecoam nos filhos, que tentam buscar na maioria das vezes apoio em más companhias e terminam por se ver envolvidos com o álcool e/ou com as drogas.

#### **3.4. Encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Condado**

A partir do momento que a problemática chega ao conselho, onde são atendidos e realizados todos os procedimentos necessários de acordo com as atribuições do conselheiro tutelar, contidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o caso é encaminhado para as entidades competentes, a saber, o (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para que possa ter atendimento psicológico, a assistência social para averiguação e acompanhamento da família, atendendo suas necessidades da melhor forma possível, a delegacia de polícia civil, dependendo do teor da agressão e também a secretaria de saúde, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário quando for necessário.

#### **3.5. Acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar**

O acompanhamento é realizado através de visita domiciliar, a qual só é feita com frequência quando é extremamente necessário, devido à demanda alta de trabalho que o conselho enfrenta; algumas visitas são realizadas na companhia dos técnicos, para apresentá-los algumas famílias em situação de emergência, como também, é solicitado pelo conselho relatório mensal acerca dos atendimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Esses procedimentos são uma maneira de acompanhar e averiguar com mais segurança o tratamento contínuo da vítima realizado pelos técnicos, mas, nem sempre o conselho tem esse retorno e, quando tem, não é totalmente satisfatório, isso porque falta interesse por parte dos responsáveis em levar a criança ou o adolescente para o atendimento no dia marcado, ou por falta de qualificação dos profissionais atendentes na área.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, vislumbramos que na cidade de Condado, os baixos índices de desenvolvimento estão marcados pela desvalorização do cidadão que, na maioria das vezes, vive numa sociedade que favorece a dominação, exploratória e violenta, surgindo o modelo de sociedade que traz com ela vários problemas, entre eles a falta de estrutura, a exclusão social, o desemprego e a falta de oportunidade de geração de trabalho e renda.

Diante do exposto, é possível afirmar que a violência doméstica e/ou Intrafamiliar acontece porque algumas famílias não prestam os cuidados necessários, deixando-as vulneráveis a vários tipos de violação.

Contudo, tratando-se das vítimas, notamos que são de sexos variados e os agressores são os próprios membros da família, destacando a figura da genitora e a madrasta com o maior índice de violência doméstica praticadas com crianças e adolescentes.

A situação de pais separados e/ou de mãe solteira, ainda interfere no desenvolvimento emocional dos filhos, muitas vezes o uso de drogas e o álcool os quais são fatores que contribuem para a prática da violência estão presentes no lar, o que na verdade não justifica surras e palavreados grosseiros, pois, tanto uma como outra atitude podem provocar marcas inesquecíveis e traumáticas.

Identificamos durante a pesquisa que ocorreu um elevado crescimento no percentual de violência doméstica contra as crianças e os adolescentes em Condado no ano de 2011; a genitora é responsável pelo maior número de violações intrafamiliar, os maus tratos e a negligência tiveram um índice maior do que o abuso sexual. O índice de abuso sexual durante a pesquisa teve uma variação de 6 a 8 % e apenas em 2010 tivemos um percentual de 24%, o que apresenta em relação aos outros anos um número três ou quatro vezes maior.

O trabalho em rede tem sempre um resultado positivo, visto que, as visitas domiciliares feitas pelos profissionais mostram a realidade da família, suas necessidades, apontam os motivos reais das violações e desenvolvem um interesse maior no profissional, inclusive se a criança ou o adolescente estiver em situação de risco.

Diante do exposto, os profissionais que laboram com violação de direitos precisam saber, não apenas os sinais, mas também tomar as medidas cabíveis visando à proteção das vítimas. Proteger crianças e adolescentes contra negligência e/ou maus-tratos é uma tarefa



difícil que necessita de estudo e habilidade, porém a inércia do poder público em proporcionar capacitação de qualidade e de formar políticas públicas que viabilize o trabalho dos profissionais ainda é presente no município.

Essa problemática nos faz despertar e pensar uma maneira de cobrar com mais afinco o que é dever da sociedade e o que é dever do poder público, sugerindo a construção de mais creches, com profissionais capacitados para atender a população, como também, efetivar políticas públicas capazes de impulsionar e destinar recursos para a prevenção da violência e proteção para as vítimas de violência doméstica, obedecendo ao que manda o ECA, para uma possível amortização da violência no âmbito familiar.

Cabe também, ao Conselho Tutelar fazer o seu papel com eficácia, atendendo o que diz o Art. 136 II da lei 8.069\90(ECA); Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII:

Contudo, se faz necessário à ampliação da discussão da problemática, entre os profissionais, que em sua prática cotidiana vivenciam a violência em todas as suas dimensões. Como também, a realização de campanhas educativas e preventivas enfocando a relevância da denúncia e a prevenção de todo e qualquer tipo de Violência, sejam eles, maus-tratos, negligência, abuso sexual, ou outros.

**BIBLIOGRAFIA**

ALVES, Claudia. **Violência Doméstica.** Disponível em: <<http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf>> Acessado em: <19/03/2013>

ASSIS, S. G. D; CONSTANTINO, P. **Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina.** In: *Ciência e Saúde Coletiva*, São Paulo, 2005. pp. 81-90.

AZEVEDO, M.A; GUERRA, V. N. A. **Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder.** São Paulo: Iglu, 1989.

BRASIL. **Constituição:** República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CAMPOS, A. S. **Violência e Trabalho.** In: MENDES, R. (Org.). *Patologia do Trabalho*. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002. pp. 1641 - 1655.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **Famílias e políticas públicas.** In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). *Família laços e políticas públicas*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DALTOSO, Daniela. **A percepção de enfermeiras da rede básica de saúde acerca da violência contra a mulher.** 2010. Dissertação (Mestrado em Enfermagem em Saúde Pública) - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22133/tde-09032010-165930/>>. Acesso em: <12-03-013>.

FALEIROS, E. T. S.; CAMPOS, J. O. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.** Brasília: UNICEF, 2000. Disponível em: <[www.cecria.org.br/banco/violencia.htm](http://www.cecria.org.br/banco/violencia.htm)> Acessado em: <14/01/2013>

FERRARI, D. C. A. **Visão histórica da infância e a questão da violência.** In: FERRARI, D. C. A.; VECINA, T. C. C. *O fim do silêncio na violência familiar.* São Paulo: Ágora, 2002. p. 23-56.

\_\_\_\_\_. **Definição de abuso na infância e na adolescência.** In: FERRARI, D. C. A.; VECINA, T. C. C. *O fim do silêncio na violência familiar.* São Paulo: Ágora, 2002.

FERREIRA, K. M. M. **Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes - nossa realidade.** In: SILVA, Lygia M. P. (Org.) *Violência doméstica contra a criança e o adolescente.* Recife: EDUPE, 2000.

MALTA, Silvia Barreto Brito. **Violência na família: uma matriz da violência na sociedade.** 1 ed. Estado de Alagoas, 2002.

MIRANDA, Humberto. *Dossiê Direitos da Criança e do Adolescente.* Recife: Editora CCS, 2010. (Disponibilizado no portal [www.escoladeconselhospe.com.br](http://www.escoladeconselhospe.com.br)). Acesso em: 20 de Nov. de 2011.

NETO, Silvino José do Nascimento. **Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Direitos e Tutelares de Pernambuco.** In: MIRANDA, Humberto (Org.). *Estatuto da Criança e do Adolescente: Conquistas e Desafios.* Recife: Editora Universitária UFPE, 2011. pp. 235-253.

PASSOS, Izabel C. Friche. **Violência e Relações de Poder.** In: *Revista de Medicina de Minas Gerais.* v. Minas Gerais, 20, n. 2, 2010. pp. 234-241. Disponível em: <<http://rmmg.medicina.ufmg.br/index.php/rmmg/article/view/244/227>> Acessado em: <19/02/2013>.

PEREIRA, S.M.; SANTANA, J.S.S.; FERRIANI, M.G.C. **Violência rima com adolescência?** In: ABEn. Associação Brasileira de Enfermagem. *Adolescer: compreender, atuar, acolher.* Brasília (DF): Associação Brasileira de Enfermagem, Ministério da Saúde, 2001. p. 95.

RICO, Ana Maria Morateli da silva. **Separação dos Pais.** (s. d.). Disponível em: <<http://guiadobebe.uol.com.br/separacao-dos-pais/>> Acessado em: <25/03/2013>

ROCHA, Z. **Paixão, violência e solidão: o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII.** Recife: UFPE, 1996.

SÁ, S. M. **Conselho Tutelar: enfrentamento à violência física.** 2001 Dissertação (Mestrado) Faculdade de História, Direito e Serviço Social - Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho – UNESP. Franca.

SAFFIOTI, H.L.B. **Violência doméstica ou a lógica do galinheiro.** In: KUPSTAS, M. (org.) *Violência em debate.* São Paulo: Editora Moderna, 1997.

SANTANA, Camila de O. **Considerações teóricas sobre atos de violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar.** 2007. 75f. Presidente Prudente, 2007.

SOLER, Salvador. **Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – uma leitura de metodologias e procedimentos de monitoramento e avaliação utilizados no Brasil.** Recife: UNICEF, 2000.

SOUZA, S. M. G. (2002). **Pesquisas e estudos brasileiros sobre prostituição infantil e juvenil.** In: *Psicologia em Revista*, 8 (11), pp. 11-31.